

Regulamenta o funcionamento e a fiscalização das câmaras de bronzamento artificial no município de Vitória/ES e dá outras providências.

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento de câmaras de bronzamento artificial no município de Vitória/ES, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Os estabelecimentos que operem câmaras de bronzamento artificial deverão atender aos seguintes requisitos para obtenção e manutenção do alvará de funcionamento:

I - Garantir que os equipamentos utilizados sejam submetidos a avaliação técnica periódica, realizada por engenheiro elétrico com registro ativo, mediante a emissão de laudo técnico que ateste a conformidade do funcionamento dos equipamentos, incluindo as datas de emissão e validade;

II - Manter o ambiente em condições adequadas de higiene e segurança;

III - Proibir o uso das câmaras por menores de 18 (dezoito) anos, salvo com autorização expressa dos pais ou responsáveis e mediante orientação médica formal;

IV - Informar, de forma clara e acessível, os possíveis riscos associados à exposição à radiação ultravioleta, incluindo a possibilidade de desenvolvimento de doenças de pele;

V - Obter consentimento por escrito dos usuários, que ateste o conhecimento dos riscos à saúde e a concordância com a utilização dos equipamentos;

VI - Assegurar que os operadores sejam devidamente capacitados através de curso de bronzamento artificial;

VII - Realizar avaliação prévia, mediante preenchimento de ficha de anamnese física ou online, devidamente assinada pelo usuário antes do início das sessões, contendo registro dos seguintes dados:

- a) Histórico familiar ou pessoal de câncer de pele;
- b) Histórico de queimadura solar e/ou presença de efélides (sardas) na face ou ombros;
- c) Existência de múltiplos nevos melanocíticos (pintas);
- d) Características de pele clara com incapacidade de bronzear-se após exposição ao sol;
- e) Diagnóstico de doenças autoimunes;
- f) Gravidez;



- g) Uso de medicamentos fotossensibilizantes;
- h) Outras possíveis contraindicações.

Art. 3º Durante a fiscalização dos estabelecimentos, poderão ser avaliadas infrações, e aplicadas as seguintes caso de penalidades em descumprimento desta Lei:

- I - Advertência;
- II - Multa proporcional à gravidade da infração e ao porte do estabelecimento;
- III - Interdição temporária ou definitiva do estabelecimento;
- IV - Cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º Os estabelecimentos deverão manter registro físico ou online dos atendimentos e consentimentos obtidos dos usuários pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei, definindo critérios complementares de segurança e fiscalização, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis Atílio Vivacqua,

27 de março de 2025.

ANDERSON GOGGI
VEREADOR PP



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa o funcionamento das câmaras de bronzeamento artificial no município de Vitória/ES, atendendo à crescente demanda por serviços estéticos e promovendo a segurança e o bem-estar dos usuários. A iniciativa reflete a necessidade de um marco regulatório municipal.

A utilização de câmaras de bronzeamento artificial apresenta benefícios cientificamente reconhecidos quando operadas de maneira segura e controlada. Estudos indicam que a radiação ultravioleta (UV) emitida por esses equipamentos pode estimular a síntese da vitamina D no organismo, elemento essencial para a saúde óssea e o sistema imunológico. Pesquisas como a de Holick (2018) demonstram que a exposição controlada à radiação UVB aumenta significativamente os níveis de vitamina D, especialmente em regiões ou períodos com baixa exposição solar, contribuindo para a redução do risco de osteoporose e para o suporte ao sistema imunológico (Concessão, 2020).

Outro aspecto relevante é o impacto positivo na saúde mental. A exposição controlada à luz UV contribui para o aumento dos níveis de serotonina, neurotransmissor associado à sensação de bem-estar, conforme estudos como o de Lindqvist et al. (2016). Esse efeito é especialmente útil no tratamento da depressão sazonal e na promoção do bem-estar geral. Além disso, as câmaras de bronzeamento artificial têm aplicação em tratamentos dermatológicos, como no caso da psoríase e do vitiligo, devido aos efeitos terapêuticos da radiação UVB, conforme reconhecido pela National Psoriasis Foundation (2020).

Internacionalmente, países como Canadá, Estados Unidos e nações da União Europeia já regulamentaram a prática, garantindo a segurança dos usuários e estabelecendo normas claras. No Canadá, o uso é permitido para maiores de 18 anos, desde que equipamentos certificados e operadores capacitados estejam disponíveis. Nos Estados Unidos, a FDA exige advertências explícitas sobre os riscos, enquanto países europeus, como França e Alemanha, adotam regulamentações para minimizar riscos e promover a segurança.

Embora a Anvisa tenha editado a Resolução RDC 56/2009, proibindo a comercialização e o uso de câmaras de bronzeamento para fins estéticos no Brasil, essa medida tem sido contestada judicialmente. A 24ª Vara Federal de São Paulo, por exemplo, suspendeu os efeitos da resolução, destacando a ausência de estudos científicos conclusivos que comprovem a transparência direta entre o uso desses equipamentos e o aumento do risco de câncer de pele. Essa lacuna evidencia a necessidade de regulamentações locais equilibradas, que assegurem o consumo informado e respeitem a livre iniciativa.



Impactos Econômicos e Profissionais para o Município de Vitória/ES. A proposta de regulamentação para Vitória/ES busca atender a essas necessidades, promovendo a segurança dos consumidores, o desenvolvimento econômico e a valorização profissional.

A formalização da atividade pode gerar oportunidades de emprego, aumentar a arrecadação municipal e incentivar o aprimoramento dos serviços. Experiências de outros municípios, como João Pessoa/PB, que regulamentaram o uso das câmaras de bronzeamento artificial, demonstraram a previsão e os benefícios dessa iniciativa.

1. Geração de Empregos: A regulamentação dos serviços de bronzeamento artificial em Vitória pode fomentar a criação de vagas de trabalho, abrangendo desde operadores capacitados para operar as câmaras de bronzeamento até técnicos especializados na manutenção dos equipamentos, fortalecendo o mercado de trabalho local.

2. Aumento da Arrecadação Tributária: A formalização das atividades contribui para a inclusão de mais empreendedores no regime formal, ampliando a arrecadação municipal e permitindo investimentos em áreas estratégicas para o desenvolvimento da cidade.

3. Fortalecimento da Economia Local: Com normas claras e estímulos à regularização, pequenos e médios empreendedores de Vitória poderão investir em infraestrutura, tecnologias modernas e capacitação profissional, impulsionando a competitividade do setor e dinamizando a economia local.

4. Valorização da Profissão: A regulamentação legitimará a atividade dos operadores de câmaras de bronzeamento, estabelecendo critérios de qualificação e proporcionando melhores condições de trabalho. Essa iniciativa reforça a substituição do setor de estética, consolidando-o como uma atividade profissional segura e confiável.

Com diretrizes claras, a proposta regulamentar assegura que os procedimentos realizados por profissionais capacitados, com equipamentos devidamente certificados e sob condições que minimizem riscos à saúde. Além de promover o bem-estar e a saúde da população, a medida fortalece o setor estético, estimula o empreendedorismo responsável e contribui para o desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, torna-se evidente a relevância da regulamentação das câmaras de bronzeamento artificial em Vitória/ES, equilibrando segurança, direitos do consumidor e desenvolvimento econômico no município.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300030003200300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Anderson Goggi** em 27/03/2025 14:18

Checksum: **09E4B27FFE731E2521C7EC1B52737F03DEAEB2FF1F33C7BEE5F4A1B0CCA28DEC**

